REGULAMENTO (UE) N.º 930/2010 DA COMISSÃO

de 18 de Outubro de 2010

relativo à inscrição de uma denominação no registo das especialidades tradicionais garantidas [Ovčí salašnícky údený syr (ETG)]

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 509/2006 do Conselho, de 20 de Março de 2006, relativo às especialidades tradicionais garantidas dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios [1], e, nomeadamente, o seu artigo 9.º, n.º 4, primeiro parágrafo,

Considerando o seguinte:

(1) Em conformidade com o artigo 8.º, n.º 2, primeiro parágrafo, do Regulamento (CE) n.º 509/2006, o pedido de registo da denominação «Ovčí salašnícky údený syr», apresentado pela Eslováquia, foi publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* [2].

(2) Não tendo sido apresentada à Comissão nenhuma declaração de oposição, nos termos do artigo 9.º do Regulamento (CE) n.º 509/2006, deve proceder-se ao registo da denominação.

(3) A protecção referida no artigo 13.º, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 509/2006 não foi solicitada,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

É registada a denominação constante do anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 18 de Outubro de 2010.

Pela Comissão

O Presidente

José Manuel BARROSO

[1] JO L 93 de 31.3.2006, p. 1.
[2] JO C 305 de 16.12.2009, p. 27.

ANEXO

Produtos do anexo I do Tratado destinados à alimentação humana:

Classe 1.3. Queijos

ESLOVÁQUIA

Ovčí salašnícky údený syr (ETG)